

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE CPNJ N° 07.963.515/0001-36



PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.01.03.6 - SETAS

Constam do presenteprocesso documentos referentes a uma hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.01.03.6 - SETAS, nos termos que se seguem:

OBJETO

LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL, SITUADO NA RUA ANTONIO QUEIROZ Nº245, CENTRO, DESTINADO AO ANEXO DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - CE.

FONTE DE RECURSOS

Os Recursos correrão à conta dos Recursos Orçamentários do Tesouro Municipal, com a seguinte classificação: 0702.08.122.0807.2.035- 3.3.90.36.00.

DA CONTRATADA

A presente hipótese deve ser concretizada em favor da seguinte pessoa física: JOSÉ OLIVEIRA DO VALE.

DO PRAZO

O prazo para a locação será pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.245/91.

DO RESPALDO LEGAL

Quanto à matéria de Direito entendemos tratar-se de uma hipótese de Dispensa de Licitação nº 2017.01.03.6 - SETAScom base no inciso X, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, em razão de atendimento de instalação e localização para a Administração.

Quanto aos procedimentos exigidos pelo art. 26 da referida Lei, a Comissão de Licitação deverá encaminhar o parecer final para publicação.

Face ao exposto e tendo em vista que os aspectos legais foram cumpridos, inclusive a informação de disponibilidade de recursos opinou que a presente hipótese de Dispensa de Licitação nº 2017.01.03.6 -SETAS seja autorizada pela SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o desencadeamento do devido processo de Dispensa de Licitação nº 2017.01.03.6 - SETAS observados os prazos legais, como condição de eficácia do ato.

> Boa Viagem - CE, 03 de janeiro de 2017. Rafaela de Sousa Santos

Presidente

Lei 101 Cornen

sexandredes Comtos

Lamundo Antonio Raimundo Alexandre dos Santos

Membro